STAR LUCK LTDA.

RELATÓRIO DE VISITA





SETEMBRO/2024

AS ETAPAS DO TRABALHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. SITUAÇÃO ATUAL DA REQUERENTE

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

CONCLUSÃO



CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Considerações Iniciais

Ao d. Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Concórdia – Estado de Santa Catarina

Processo n.º 0300409-62.2018.8.24.0054

A Credibilità – Administrações Judiciais, nomeada Administradora Judicial no processo da STAR LUCK LTDA, em cumprimento à r. decisão de ev. 584 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório da visita realizada.

Este relatório, denominado "*Relatório de Visita*", está fundamentado nas informações obtidas por meio de informações prestadas pelos representantes da sociedade empresária em Recuperação Judicial, bem como pela visita realizada na antiga sede, depósito e na antiga loja da Recuperanda.

No dia 27/08/2024, a equipe desta Administradora Judicial compareceu na antiga sede administrativa da Recuperanda, localizada na rua Ladeira Serra Geral, n.º 19, Canta Galo, Rio do Sul - SC, 89160-000; no local alugado para servir como depósito dos móveis e maquinários, localizado na Rua João Ledra, n.º 1285, Taboão, Rio do Sul – SC, 89160-580; e, na antiga loja situada na Rodovia BR-470, Km 68, 1625, Encano do Norte, Indaial - SC, 89130-000, B2B Fashion Mall, para promover a constatação das reais condições de funcionamento da sociedade empresária.



Considerações Iniciais

Esta Auxiliar do Juízo constatou o encerramento das atividades da sociedade empresarial e opinou pela convolação da RJ em falência (ev. 538). Seguidamente, a Recuperanda requereu a continuidade da recuperação judicial (ev. 581), e, por essas razões, este d. Juízo determinou, ao ev. 584, fosse novamente averiguada a real situação da atividade empresarial.

Do que nos autos consta, a Recuperanda centralizava suas operações no imóvel situado no endereço principal, em Rio do Sul/SC, enquanto a filial de Indaial/SC, servia como ponto de vendas. Ainda, conforme informado ao ev. 581, a Recuperanda alugou galpão para depósito de bens móveis e maquinários.

Munida de tais informações, a Administradora Judicial apresenta a seguir, as informações colhidas, bem como, os registros fotográficos realizados durante a vistoria na unidade.

2

SITUAÇÃO ATUAL



Situação Atual

A antiga sede da Recuperanda não mais lhe pertence e está disponibilizada para aluguel pelo novo proprietário, localizada em Rio do Sul, esta profissional constatou que não havia nenhum tipo de operação em andamento.

Da mesma forma, constatou-se que no galpão alugado pela sociedade empresária para servir como depósito também não se encontra qualquer tipo de atividade empresarial.

Durante a visita, os representantes da Administradora Judicial foram atendidos pelo Sr. Vitor Hugo Goetten de Lima, filho dos sócios, e pelo Dr.. Jonas Alexandre Tonet, advogado do escritório WEISS ADVOGADOS ASSOCIADOS, que atende a Recuperanda no processo recuperacional.

Ainda, foi possível verificar que a loja, em Indaial, não está em funcionamento, tendo o ponto sido entregue, conforme noticiado pelo Dr. Jonas.

Segue o registro fotográfico realizada no dia da visita.









3

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Fachada Externa / Antiga Sede





Setores Internos / Antiga Sede













Depósito / Fachada e Interno







Antiga Loja em Indaial / Vitrine





CONCLUSÃO



Considerações Finais

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação do presente relatório de visita, consignando que foi constatado que a Recuperanda está com as operações paralisadas, bem como que os antigos bens móveis utilizados na produção estão ou depositados no galpão alugado ou guardados na antiga sede. Além disso, não há mais venda de produtos na loja em Indaial, cujo ponto foi entregue, segundo informação dos representantes da Recuperanda.